



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000- Tel. (4785-1555)
www.cmeembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° /2026

Institui o Programa Municipal de Capacitação Permanente para Identificação, Acolhimento e Encaminhamento de Mulheres em Situação de Violência no âmbito da Estância Turística de Embu das Artes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza a instituição do Programa Municipal de Capacitação Permanente para Identificação, Acolhimento e Encaminhamento de Mulheres em Situação de Violência, destinado aos servidores públicos municipais que atuam no atendimento direto à população.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - qualificar os servidores para identificar sinais de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
- II – padronizar os procedimentos de acolhimento humanizado;
- III – fortalecer a atuação integrada da rede municipal de proteção à mulher;
- IV – ampliar o conhecimento sobre os direitos das mulheres e os mecanismos previstos na Lei Maria da Penha;
- V – promover atendimento seguro, sigiloso e respeitoso às vítimas.

Art. 3º A capacitação poderá ser destinada aos profissionais das áreas de:

- I – Saúde;
- II – Educação;
- III – Assistência Social;
- IV – Guarda Civil Municipal;
- V – Atendimento ao Público;
- VI – demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º As ações do Programa poderão compreender:

- I – cursos presenciais e on-line;
- II – palestras e seminários;
- III – elaboração de protocolos de atendimento;
- IV – campanhas educativas;
- V – distribuição de materiais informativos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher representa uma grave violação dos direitos humanos e demanda uma resposta articulada e eficaz do Poder Público.

Em muitos casos, o primeiro contato da vítima com a Administração Pública ocorre justamente nos serviços municipais de saúde, educação, assistência social ou segurança. Por essa razão, a capacitação contínua e permanente dos servidores públicos é fundamental para que esses profissionais estejam aptos a reconhecer os sinais precoces de violência, realizar um acolhimento humanizado e seguro, e promover o encaminhamento ágil à rede de proteção integrada.

Essa atuação preventiva contribui diretamente para evitar a revitimização institucional e para garantir a efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito do nosso município.

Plenário "Mestre Gama" 30 de julho de 2026.

Vanessa da Saúde
União Brasil

